



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO **Nº 15/2014**

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 28 de fevereiro de 2014

Certifica-se para os devidos efeitos que, em reunião ordinária da Assembleia Municipal do Barreiro, realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, se tomou a seguinte deliberação:

“CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

1. Integram o Conselho Municipal de Educação

- a) O Presidente da Câmara Municipal do Barreiro que preside;
- b) Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro;
- c) O Vereador responsável pelo Pelouro da Educação, que assegura a substituição do Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- d) O Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal em representação das Freguesias do Concelho;
- e) O Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares com competências na área do município ou quem este designar em sua substituição.

2. Integrarão ainda o Conselho Municipal de Educação os representantes das seguintes estruturas existentes no Concelho:

- a) Um representante das instituições do ensino superior público;
- b) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;
- c) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- d) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;
- e) Um representante dos estabelecimentos de educação e ensino básico e secundário privados
- f) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- g) Um representante das associações de estudantes;
- h) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;
- i) Um representante dos serviços públicos de saúde;
- j) Um representante dos serviços de segurança social;
- k) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;
- l) Um representante das forças de segurança.

3. Todas as entidades referidas nas alíneas do número anterior deverão indicar um representante por si escolhido, com exceção dos representantes do pessoal docente que deverão ser eleitos, tal como previsto na legislação em vigor.

4. O Presidente da Assembleia Municipal procede à instalação do Conselho Municipal de Educação, verificando a identidade e legitimidade dos seus membros no prazo de 15 dias após o Presidente da Câmara Municipal lhe ter comunicado a sua composição nominal.

5. As alterações da composição do Conselho Municipal de Educação, ocorridas a qualquer título, serão promovidas pelo Presidente do Conselho, que verifica a identidade e a legitimidade do substituto na primeira reunião seguinte, dando conhecimento à Assembleia Municipal do Barreiro.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente da Assembleia Municipal

Frederico Pereira